|  |
| --- |
|  |
| **Ministério da Integração Nacional - M I** |
| **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba** |
| **3ª Secretaria de Licitações – 3ª SR/SL** |

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

# **EDITAL N.º 002/2014**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA 29 (VINTE E NOVE) VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, LOCALIZADA NA CIDADE DE PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Fls.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proc.: 59530.001272/2013-12

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3ª SL

**Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230**

TEL: (87) 3866-7700 - FAX: (87) 3866-7700

FOR – 101/01

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014**

**PROCESSO Nº 59530.001272/2013-12**

**A V I S O**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições deste Edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 29 (vinte e nove) veículos de propriedade da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na cidade de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios da CODEVASF e Comprasnet: www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, a partir do dia **09/01/2014**, na sala da Secretaria de Licitações do Edifício Sede da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230 - TEL: (87) 3866-7700. As empresas que retirarem o edital no sítio da CODEVASF deverão preencher a **Guia de Retirada de Edital**, que se encontra na última página deste documento, remetendo-a para FAX: (87) 3866-7742, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o edital.

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do edital pelo Comprasnet até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.**

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h do dia 21/01/2014. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK “http:// www.comprasnet.gov.br”**

**LEGISLAÇÃO:** O presente pregão eletrônico será realizado por meio da internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto 6.204/2007.

Petrolina-PE, 08 de janeiro de 2014.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA MOUCO**

Superintendente Regional Interino

CODEVASF – 3.ª SR

##### **ÍNDICE**

1. OBJETO
2. LOCALIZAÇÃO / DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FASE DE LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROSPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. MULTAS
19. FISCALIZAÇÃO
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
23. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ANEXOS

# ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

# ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA

# ANEXO III – TERMOS DE REFERÊNCIA

# ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**- C O D E V A S F -**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 002/2014

**PROCESSO Nº: 59530.001272/2013-12**

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: das 08h do dia 09/01/2014 às 09h59min do dia 21/01/2014. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 21/01/2014. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**Local: www.comprasnet.gov.br.**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, nas datas, horários, e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, nº 3.722 de 09/01/2001 e nº 5.450 de 31/05/2005 e, subsidiariamente, nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

1. **OBJETO**
   1. Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 29 (vinte e nove) veículos de propriedade da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na cidade de Petrolina, no Estado de Pernambuco.
2. **LOCALIZAÇÃO / DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**
   1. **LOCALIZAÇÃO**
      1. Sede da 3ª Superintendência Regional, localizada na Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina-PE – CEP: 56.304-230.
   2. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**
      1. Prestação de serviço de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas na modalidade de valor de mercado referenciado – 100% da tabela FIPE, para 29 (vinte e nove) veículos de propriedade da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme descrição a seguir:

| **GRUPO** | **CATMAT** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | BR000906 | CAMINHONETE CABINE CUPLA FORD RANGER DIESEL, ANO/MODELO 2006/2007 | UN | 02 |
| BR000906 | CAMINHONETE CABINE CUPLA FORD RANGER DIESEL, ANO/MODELO 2010/2010 | UN | 02 |
| BR000906 | ECOSPOT 1.6, ANO/MODELO 2010/2011 | UN | 02 |
| BR000906 | CAMINHONETE CABINE DUPLA L-200, ANO/MODELO 2008/2008 | UN | 01 |
| BR000906 | CAMINHONETE CABINE DUPLA HILLUX, ANO/MODELO 2010/2010 | UN | 01 |
| BR000906 | CHEVROLET CELTA LT 1.0 8V FLEX, ANO/MODELO 2011/2012 | UN | 01 |
| BR000906 | CAMINHONETE CABINE DUPLA S-10, ANO/MODELO 2010/2011 | UN | 01 |
| BR000906 | RENAULT MEGANE GT DYN 16, ANO/MODELO 2012/2013 | UN | 02 |
| BR000906 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MODELO 2007/2007 | UN | 04 |
| BR000906 | FIAT DOBLÔ ELX 1.8 FLEX ANO/MODELO 2007/2007 | UN | 01 |
| BR000906 | FORD F-350 ANO/MODELO 2007/2008 | UN | 01 |
| BR000906 | GM S-10 DE LUXE 2.8D 4X4 ANO/MODELO 2002/2002 | UN | 01 |
| BR000906 | AMAROK CD 4X4 SE ANO/MODELO 2012/2013 | UN | 07 |
| BR000906 | MICROÔNIBUS RENAULT MASTER EUROLAF ANO/MODELO 2013/2013 | UN | 01 |
| BR000906 | AMAROK CD 4X4 SE ANO/MODELO 2013/2013 | UN | 02 |

* + 1. O seguro deverá incluir como cobertura: roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado; raio e suas conseqüências; incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes; queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial provenientes de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão, tempestade e terremoto; pára-brisa e acessórios, exceto os referentes a som e imagem; acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores do Contratante dentro de suas dependências; danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF.
    2. Os valores de cobertura exigidos deverão ser:
       - Danos Materiais – Valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
       - Danos Corporais – Valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
       - Morte por Ocupante – Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
       - Invalidez Permanente p/ ocupante – Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
    3. DA VISTORIA
       1. A licitante poderá vistoriar os veículos discriminados no subitem 2.1.1. A vistoria é facultativa, não ensejará a emissão de nenhum comprovante pela CODEVASF.

1. A vistoria poderá ser realizada até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendada na 3ª GRA/USA – telefone (87) 3866-7715;
2. As dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela Unidade Regional de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares – 3ª GRA/USA;
3. Em nenhuma hipótese, o deslocamento das condições dos veículos da CODEVASF poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e estejam previamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI (provedor do sistema), através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.
   2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).
   3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio, e nem a subcontratação do serviço objeto deste Edital.
   4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
5. Credenciar-se no SICAF;
6. Remeter, no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços.
7. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
9. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
10. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
11. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
    1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
    2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
12. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
13. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG, ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
14. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF;
15. Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CODEVASF; e
16. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
    1. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
17. **INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS** 
    1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio www.comprasnet.gov.br, ou pelo e-mail 3sl@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
    2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior ao objeto deste Edital.
    3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o serviço, seus custos e prazos.
    4. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, por meio do sitio [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br).
    5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições.
18. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
    1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico os licitantes que queiram participar do pregão na forma eletrônica.
    2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) .
    3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
    4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
    5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
    6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
19. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** 
    1. Após a divulgação do edital no Comprasnet, os licitantes deverão encaminhar proposta com **a descrição detalhada, obrigatoriamente, do objeto ofertado** e os preços unitário e total, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, e quaisquer outros incidentes sobre os itens do objeto deste pregão, bem como **Anexo** **da Proposta**, contendo a descrição completa de item ofertado, **conforme descrito no modelo constante do** **Anexo II** deste Edital, que faz parte integrante do mesmo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.** (art. 21 ,§ 1º, Decreto 5.450/2005).
       1. O Anexo referido no item anterior deverá ser enviado após convocação pelo sistema eletrônico, devidamente atualizado, **no prazo de 04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro.
    2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
    3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
    4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
    5. Na proposta de preços, estabelecida no subitem 6.1, o licitante deverá descrever obrigatoriamente a especificação completa do serviço ofertado**, no campo “descrição complementar”**, em língua portuguesa, compatível com o Edital, conforme subitem 2.2 e no Termo da Proposta do Anexo II, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais.
    6. Apresentada a proposta, ainda que omisso em sua descrição, o licitante compromete-se a fornecer o serviço sem preterição de nenhum item da especificação constante do subitem 2.2 e no Termo da Proposta do Anexo II deste Edital.
    7. Não serão consideradas propostas ou lances com quantidade inferior à solicitada neste Edital.
    8. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeito à revalidação por idêntico período.
    9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
    10. As licitantes classificadas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
20. **DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
    1. **A partir das 10h do dia 21/01/2014** (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 002/2014 – 3ª SR,** na internet, que será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.
    2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. (§ 2º do art. 22 do Decreto 5.450/05).
    3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente elas participarão da fase de lance.
21. **DA FASE DE LANCES**
    1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
    2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
    3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
    4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
    5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
    6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
    7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes do presente edital.
    8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
    10. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
        1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio do Comprasnet utilizado para divulgação.
22. **DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
    1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar (MENOR PREÇO POR GRUPO) quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante em conformidade com a documentação exigida no item 10 do edital.
    2. A proposta de preços, estabelecida no subitem 6.1 e 6.5, que compreende a descrição do serviço ofertado e os preços unitário e total do item, deverá ser reformulada, com os preços atualizados, após a fase de lances e enviada em formulário específico, mediante o sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital – TERMO DE PROPOSTA, que faz parte integrante do mesmo, ou por meio do sistema do comprasnet ou apresentados via fax, número (0xx87) 3866-7742, ou por e-mail: 3sl@codevasf.gov.br, no **prazo de 04 (quatro) horas** após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
    3. Os documentos, quando remetidos via sistema eletrônico, fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação.
    4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
       1. Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
    5. Como critério de desempate as empresas serão convocadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para apresentarem nova proposta.
    6. Serão desclassificadas as propostas que:
    7. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
    8. Contemplarem preços manifestamente inexeqüíveis.
    9. Apresentar preço superior ao orçado pela CODEVASF;
    10. Apresentar preços unitários superiores os valores unitários orçados pela CODEVASF, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor global orçado pela CODEVASF.
23. **DA HABILITAÇÃO**
    1. A documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS) e a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) do(s) licitante(s) serão verificadas “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
    2. Os licitantes que apresentarem resultado igual ou maior que 1(um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7, da IN-MARE nº 05, DE 21/07/95, serão consideradas habilitadas.
    3. Além da documentação constante do subitem 10.1, para habilitação dos licitantes, serão exigidos os seguintes documentos:
24. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
25. Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I);
26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), com prazo de validade em vigor.
    1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
    3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
    4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) Positiva(s), nela(s) deverá constar expressamente o efeito negativo de que trata o artigo 206, do CTN, ou deverão ser juntados documentos que comprovem: que o débito foi parcelado pelo contribuinte, que sua cobrança está suspensa, ou, caso contestado o valor, que foi garantida a execução depósito em dinheiro ou por meio de bens; devendo referido documento ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do recebimento.
    5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados através do sistema do comprasnet ou apresentados via fax, número (0xx87) 3866-7742, ou por e-mail: 3sl@codevasf.gov.br, no **prazo de 04 (quatro) horas** após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
    6. Os documentos, quando remetidos via sistema eletrônico, fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da apresentação.
    7. Para fins de habilitação, a CODEVASF poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.
    8. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 10 deste edital implicará a inabilitação da proponente.
    9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
    10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (§ 3º do art. 26 do Decreto 4.450/05)
    11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
    12. Nos termos do art.42 da Lei Complementar nº123/2006, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
    13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
    14. A prorrogação deste prazo deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
    15. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.16 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
27. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
    1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
    2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
    3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
28. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
    1. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 26, caput, Decreto 5.450, de 31/05/05)
    2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
    3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
    4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
    5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
    6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 3ª SR/SL, na Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230 - Telefone: (87) 3866-7700, nos dias úteis no horário das 8 às 12 h e das 13h30min às 17 horas.
29. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
    1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
    2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
       1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.
30. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
    1. O valor global máximo para a contratação dos serviços é de **R$ 38.408,92** (trinta e oito mil quatrocentos e oito reais, noventa e dois centavos)
       1. Sendo que a franquia não poderá ultrapassar os seguintes valores

* CAMINHONETE CABINE DUPLA FORD RANGER DIESEL, MODELO 2007 – R$ 3.620,40 (três mil seiscentos e vinte reais, quarenta centavos);
* CAMINHONETE CABINE DUPLA FORD RANGER DIESEL, MODELO 2010 – R$ 2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais);
* ECOSPOT 1.6, MODELO 2010 – R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais);
* CAMINHONETE CABINE DUPLA L-200, MODELO 2008 – R$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais);
* CAMINHONETE CABINE DUPLA HILLUX, MODELO 2010 – R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais);
* CHEVROLET CELTA LT 1.0 8V FLEX, MODELO 2012 – R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais);
* CAMINHONETE CABINE DUPLA S-10, MODELO 2011 – R$ 3.728,00 (três mil setecentos e vinte e oito reais);
* RENAULT MEGANE GT DYN 16, MODELO 2012/2013 – R$ 2.108,74 (dois mil cento e oito reais, setenta e quatro centavos);
* MICROÔNIBUS RENAULT – 6.583,00 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais);
* FIAT UNO MILLE – R$ 1.981,00 (um mil novecentos e oitenta e um reais);
* FIAT DOBLÔ – R$ 2.652,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta e dois reais);
* FORD F-350 – R$ 4.001,00 (quatro mil e um reais);
* GM S-10 – R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).
* AMAROK CD 4X4 SE – R$ 3.173,00 (três mil cento e setenta e três reais);
* Pára-Brisas Dianteiros e Traseiros – R$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
* Retrovisores – R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais);
* Lanternas e Faróis – R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais);
  + 1. A Contratada deverá apresentar desconto proporcional para os veículos que possuem seguro vigente
  1. Os recursos para o objeto da presente licitação correrão à conta dos Programas de Trabalho a seguir:
* PT: 04.122.2111.2000.0001 PTRES: 063736 - Administração da Unidade Nacional;
* PT: 20.602.2052.2819.0026 PTRES: 063722 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - PLANO BRASIL SEM MISÉRIA - No Estado de Pernambuco - Centro/estação mantida;
* PT: 20.607.2013.5260.0026 PTRES 063758 – Implantação do Perímetro de Irrigação PONTAL Com 7.862 há No Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco - Projeto executado;
* PT: 18.511.2068.116F.0001 PTRES: 063751 - Abastecimento Público de Água Em Comunidades Ribeirinhas do Rio São Francisco ÁGUA PARA TODOS - Nacional-Projeto concluído;
* PT: 18.544.2051.5900.0103 – PTRES: 066997 – Integração do Rio São Francisco com as bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) – Na Região Nordeste;

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. O prazo para a execução dos serviços objeto deste Edital é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado até o último dia do exercício que findar o contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado pela CODEVASF no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal ou documento hábil na Unidade Regional de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares – 3ª GRA/USA.
   2. A fatura só será liberada para pagamento após aprovada pela área gestora, e autorizada pela Superintendente da 3ª Superintendência Regional. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação, e após comprovação de regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS);
   3. Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela CODEVASF, e que cubram a execução dos serviços;
   4. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisado consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
   5. A empresa vencedora no certame se obriga a manter, durante todo o período de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
   6. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CODEVASF estará sujeito às retenções de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
   7. Estando a contratada isenta das retenções referidas no subitem anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.
   8. É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CODEVASF, dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
   9. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, a dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do serviço, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
   10. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.1, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+im1/100)d x 1/30 x (1+im2/100)dx2/30 x ... x (1+imn /100)d x n/30 - 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

* + 1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
    2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
    3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

1. **REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
   1. Os preços serão fixos e irreajustáveis
2. **FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela CODEVASF-3ª/SR através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.8666/93, a quem compete verificar se a contratada está executando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.
   2. Compete ao fiscal:
3. Verificar e aceitar Notas Fiscais extraídas pela CONTRATADA ou recusá-las, quando inexatas;
4. Fazer inspeções periódicas para verificação dos serviços;
5. Sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, sem que caiba à CONTRATADA direito à qualquer indenização;
6. Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada penalidade contratual.
7. Propor aplicação de multa pelo não cumprimento de cláusula contratual. A Fiscalização informará à CODEVASF quanto ao fato, instruindo o seu relatório com documentos necessários e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
8. A omissão da fiscalização em qualquer circunstância não eximinará a adjudicatária da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.
   1. A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Edital, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
   2. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados dentro dos termos do Edital, dando conhecimento do fato à contratada.
   3. A fiscalização dos serviços, objeto deste Edital será realizada por técnico da CODEVASF e sob a coordenação deste podem atuar também, técnicos em áreas especializadas;
   4. Toda comunicação da licitante vencedora à CODEVASF, deverá ser feita por escrito, via fiscalização;
   5. Cabe ao Fiscal, a constatação de falhas, omissões ou negligências no serviço por parte da licitante vencedora.
   6. Fica assegurado à Fiscalização o direito de acompanhar o andamento do serviço, como também ficará garantido a mesma acesso a quaisquer informações ou esclarecimentos julgados necessários;
   7. Cabe ao Fiscal do CONTRATO, o recebimento e aprovação do serviço licitado.
9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos abaixo descritos.
   2. No caso de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
   3. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (cinco por cento) do valor da parte não executada do contrato;
   4. Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor do serviço em atraso.
   5. A multa a que alude este item não impede que a CODEVASF rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
   6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
   7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CODEVASF ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
      1. Antes da cobrança judicial, a contratada será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação, a ser recolhido à 3ª Unidade Regional de Finanças – 3ª/UFN da CODEVASF, localizada na Sede da 3ª/SR da CODEVASF.
      2. A utilização da garantia obriga a contratada a renová-la pelo prazo restante, caso o contrato continue vigente após a aplicação da penalidade.
   8. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CODEVASF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CODEVASF pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

* 1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  2. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.8 é de competência exclusiva do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  3. O fiscal instruirá o processo, com a análise dos fatos que ensejaram a indicação da penalidade, que será aplicada pelo Superintendente Regional.
  4. A aplicação das sanções previstas nos itens anteriores ao interessado a apresentação de defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  5. A manifestação da licitante/contratada será apreciada pelo Superintendente Regional, que poderá relevar ou não a penalidade, com base no parecer técnico do fiscal.
  6. Caso seja mantida a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a autoridade competente da CODEVASF. O recurso será dirigido à Diretoria Executiva da CODEVASF, por intermédio do Superintendente Regional, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
  7. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
  8. Da decisão da autoridade competente da CODEVASF não caberá recurso.
  9. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. A responsabilidade pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere este Edital.
   2. Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de sinistro;
   3. Proteger o veículo sinistrado de modo a evitar o agravamento dos danos;
   4. Aguardar a autorização da Contratada, antes de proceder à reparação de danos;
   5. Comunicar à Contratada imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou alterações referentes aos veículos, ocorridos na vigência da apólice;
   6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A prestação dos serviços, objeto deste Edital, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e Minuta do Contrato.
   2. Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
   3. Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor de IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal.
   4. A entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada.
   5. Garantir assistência 24 (vinte e quatro) horas;
   6. Garantir as coberturas na forma descrita abaixo:
      1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
      2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
      3. Raio e suas conseqüências;
      4. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvando-se as exclusões indenizatórias previstas no Item 9 do anexo da Circular 306/2005 da SUSEP;
      5. Queda em precipícios ou pontes;
      6. Queda de agentes externos sobre o veículo;
      7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
      8. Submersão total ou parcial provenientes de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
      9. Granizo e tempestade;
      10. Danos ao Pára-brisa, vidros laterais e traseiros, vidros retrovisores e acessórios, exceto os referentes a som e imagem;
      11. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores do Contratante, dentro de suas dependências;
      12. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
      13. Serviço de reboque com franquia mínima de 800 km (oitocentos quilômetros).
   7. Emitir e entregar a apólice do seguro, com prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
   8. Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre quais as providências a serem tomadas em casos de sinistros;
   9. Indenizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação oficial feita pelo Contratante, a cobertura devida e, até o limite das respectivas importâncias, os prejuízos diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas garantias contratadas pelo Contratante para as pessoas e para o veículo cujas especificações constam do Termo de Referência (Anexo IV);
   10. Autorizar a execução dos serviços de reparação, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial feita pelo Contratante:
   11. O pagamento do seguro em decorrência de sinistro, quando for o caso, será efetuado pela Contratada;
   12. O pagamento do valor da franquia por parte do Contratante, em caso de sinistro, será efetuado diretamente à Contratada.
   13. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
   14. Manter, durante o prazo de execução dos serviços e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
   15. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
   4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
   5. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
   6. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
   7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
   8. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência do serviço do contrato.
   9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
   10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.
   11. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF é das 8 às 12 h e das 13h30min às 17 horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 17 horas do último dia do prazo recursal.
   12. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
   13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.722, de 09/01/2001, Decreto 3.555, de 08/08/2000 e Decreto 5.450, de 31/05/2005, e demais cominações legais.
   14. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
   15. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em quaisquer das Varas Federais instaladas na cidade de Petrolina, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina-PE, 08 de janeiro de 2014.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA MOUCO**

Superintendente Regional Interino

CODEVASF – 3.ª SR

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014**

**ANEXOS**

**DO**

**EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014**

#### ANEXO I

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.3, “b”).**

**A Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC,** p**ara fins de habilitação na presente licitação, (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara, também, sob as penalidades da Lei, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF (art. 87, inciso IV, Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.**

##### Cidade, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

###### *Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

###### *Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014**

**ANEXO II**

**TERMO DE PROPOSTA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2014**

**ANEXO II**

TERMO DE PROPOSTA

ITEM \_\_\_\_\_

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**À**

**3a. Superintendência Regional da CODEVASF**

**CEP: 56.304-230**

**Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos da presente licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Edital \_\_\_/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 29 (vinte e nove) veículos de propriedade da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na cidade de Petrolina, no Estado de Pernambuco, para o grupo \_\_\_\_, pelo valor total de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (VALOR TOTAL VENCEDOR, EM NUMEROS E POR EXTENSO, EM REAIS**), conforme o quadro especificado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO (VENCEDOR)** | **TOTAL** |
| 1 | Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 29 (vinte e nove) veículos de propriedade da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na cidade de Petrolina, no Estado de Pernambuco. | Mês | 12 |  |  |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | |  |

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço durante 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_/\_\_\_\_/ ), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço.

**DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A CODEVASF E A LICITANTE VENCEDORA:**

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

TELEFONE: FAX

EMAIL:

Atenciosamente,

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA É MODELO. OS DADOS DA EMPRESA LICITANTE SÓ DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM SUA PROPOSTA DEFINITIVA. O TERMO DE PROPOSTA ENVIADO NA PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO SISTEMA NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE POSSAM IDENTIFICA-LA, PARA MANUTENÇÃO DO SIGILO DA LICITAÇÃO.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014**

**ANEXO III**

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(GRAVADA EM ARQUIVO SEPARADO)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CODEVASF** | **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**  **(NO SITE** [**WWW.CODEVASF.GOV.BR**](http://WWW.CODEVASF.GOV.BR)**)** | | | | | **EDITAL N.º 002/2014**  **(PREGÃO ELETRONICO)** |
| ***Documentos Constitutivos*** | | | | | | |
| **ANEXOS**: Anexo I – Modelo de Declaração Anexo II – Termo de Proposta  Anexo III – Termos de Referência  Anexo IV – Minuta de Contrato | | | | | | |
| ***Dados para correspondência informado pela licitante*** | | | | | | |
| **EMPRESA**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CNPJ:** | | | | | | |
| **ENDEREÇO**: | | | | | | |
| **CIDADE**: | | | | | **CEP**: | |
| **TELEFONE**: | | | | **FAX**: | | |
| **E-mail:** | | **Confirmo as informações constantes desta guia e declaro ter retirado o EDITAL e seus elementos constitutivos pelo site da CODEVASF.**  **Assinatura:** | | | | |
| **VALOR DO EDITAL: (para retirada no site é GRATUITO)** | | | **DATA:** | | | |